



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 09 DE 02 DE MARÇO DE 2020

(Do Sr. Vereador ANDRÉ FERNANDO BASSO – André Eletricista)

PROTOCOLADO

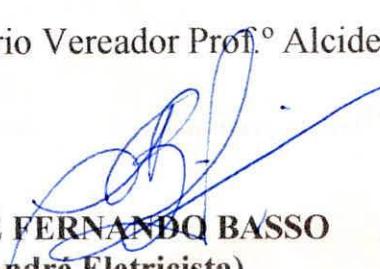
PROCESSO N.º 077 /2020

CM-PALMITAL 11 /03 /2020

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos e providências, para elaborar alterações no Estatuto dos Funcionários Públicos de Palmital, no sentido de estender para 15 (quinze) dias, o direito de licença paternidade.

Justifica-se a presente INDICAÇÃO, pois a nível Federal, por meio do Decreto nº 8.737, de 03 de maio de 2016, houve alteração no regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, no sentido de prorrogar a licença-paternidade para mais quinze dias, além dos cinco dias já autorizados pelo art. 208 da Lei nº 8.112, de 1990. Dessa forma, os servidores municipais também fazem jus a este benefício.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado Lacreta, em 02 de março de 2020.


ANDRÉ FERNANDO BASSO
(Andre Eletricista)
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 16 /03 /2020

Francisco de Souza
Presidente

ENCAMINHADO
em 17 /03 /2020
OFÍCIO N.º 061 /2020

Rosângela A. Parreira
Assistente Legislativo